



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

DECRETO Nº 03280/2025.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Conforme Art.

96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 01/10/25

Luana Matias Vieira
Secretária Municipal de Adm.
Planejamento e Controladoria
CPF: 014.823.816-56

“Convoca e regulamenta a Etapa Municipal de Paula Cândido/MG para a 3ª Conferência Nacional Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (3ª CNDRSS)”.

O Prefeito Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, Everaldo Roberto da Conceição, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do município de Paula Cândido/MG no intuito de cumprir com a etapa municipal da 3ª CNDRSS, a partir da mobilização da sociedade civil.

Art. 2º - A Conferência Municipal será realizada no 14 de outubro de 2025, das 8h às 15h, na Escola Municipal Coronel Antônio Faustino Duarte – Centro – Paula Cândido/MG – CEP 36.544-000.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 3º - A organização dar-se-á por meio da Comissão Organizadora Municipal (COM), que será composta por:

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS) – Dairo Cabral de Oliveira; Daniel Junior da Silva; Maria da Conceição Souza Ribeiro Barros; Claudiane Aparecida Nepomuceno; Elen Michele Rodrigues; Gláucia Lilian da Silva; Jardel Crisóstomo da Silva; Elias Souza Barros; Nayara Mafra de Queiros.

EMATER-MG – Maria José Teixeira Valente; Joésio Leandro de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Leonardo de Carvalho Soares

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - UFV - Mariana Silva de Paiva.

§ 1º - Conforme o artigo 16 do Regimento Interno Estadual, compete à Comissão Organizadora Municipal a elaboração dos regulamentos para a Conferência local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

Art. 4º - A 3ª CNDRSS tem abrangência nacional e considera aspectos regionais, estaduais, distrital, territoriais e municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

Art. 5º - A 3ª CNDRSS está estruturada nas seguintes Etapas: 1. Etapas Setoriais, Temáticas, Livres e Digital: de maio a dezembro de 2025; 2. Etapas Municipais, Territoriais e Intermunicipais: de maio a outubro de 2025; 3. Etapas Estaduais e Distrital: de outubro a dezembro de 2025; 4. Etapa Nacional: março de 2026; e 5. Etapa Pós-Conferência (Sistematização e Consolidação dos Resultados): abril e maio de 2026.

Parágrafo único. Os trabalhos durante todas as etapas preparatórias da 3ª CNDRSS serão disciplinados em regulamentos próprios.

Art. 6º - A etapa nacional da 3ª CNDRSS debaterá o resultado sistematizado das proposições aprovadas nas etapas setoriais, temáticas, digital, estaduais e distrital.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 7º - A Conferência terá como objetivo fortalecer políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável e solidário por meio da participação social.

Art. 8º - A etapa municipal debaterá o desenvolvimento rural sustentável e solidário de acordo com a realidade do município.

§ 1º - As propostas debatidas e aprovadas na Conferência Municipal constituirão os Documentos Municipais.

§ 2º - Das propostas aprovadas na Conferência Municipal, serão selecionadas e encaminhadas para debate na Conferência Estadual até, no máximo, trinta propostas, assegurando o mínimo de quatro por eixo temático.

§ 3º - A seleção das propostas será realizada pela maioria simples dos participantes credenciados presentes, com direito a voto, no momento da deliberação.

Art. 9º - A Etapa Municipal da 3ª CNDRSS resultará na elaboração do Documento Municipal, que conterá as propostas aprovadas na Conferência Municipal e as propostas selecionadas para a Etapa Estadual, ou, eventualmente, Territoriais ou Intermunicipais, tendo como referência os objetivos e os eixos temáticos contidos no Regimento aprovado e publicado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (Condraf), bem como no Regimento Estadual da 3ª CNDRSS e no Documento de Referência da 3ª CNDRSS.

Art. 10º - A 3ª CNDRSS tem como lema: "Brasil Rural: Raiz da Vida, Fonte do Bem Viver".

Art. 11º - O debate proposto pelo Documento de Referência da 3ª CNDRSS tem como tema: "Uma agenda política de transformação agroecológica para o Brasil Rural" e contará com os seguintes eixos temáticos em todas suas fases:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

I – Eixo 1 – “Papel da Agricultura Familiar frente às mudanças climáticas”: direcionar a atenção para uma abordagem macro, situando a importância do reordenamento dos territórios rurais e da agricultura para apresentar soluções viáveis às crises globais, com destaque para a emergência climática, a transição da matriz energética e a redução das desigualdades sociais e regionais.

II – Eixo 2 – “Transformação agroecológica dos Sistemas Alimentares e fortalecimento da Agricultura Familiar”: propor diretrizes que impulsionam a transição agroecológica como uma ação estrutural para garantir a soberania e a segurança alimentar e nutricional, com base na produção de alimentos saudáveis e na redução dos problemas causados pela fome e pela pobreza.

III – Eixo 3 – “Reforma agrária e promoção do direito à terra, à água e ao território”: abordar problemas estruturais do meio rural brasileiro, relacionados à concentração da propriedade da terra, às crescentes ameaças e pressões sobre a ocupação dos territórios pertencentes em especial pelos povos indígenas e comunidades tradicionais, e também às restrições de acesso aos recursos hídricos enfrentados por diferentes segmentos da população rural.

IV – Eixo 4 – “Cidadania e Bem Viver”: enfatizar a necessidade de se avançar na implementação de políticas públicas que assegurem a igualdade de acesso aos direitos sociais como parte essencial da construção de uma estratégia de Bem Viver para a sociedade brasileira.

V – Eixo 5 – “Estado, participação popular e governança das políticas públicas para o desenvolvimento rural”: trata do papel do Estado que, por meio de mecanismos de governança e participação popular e de processos de construção de políticas públicas, busca implementar iniciativas transformadoras nos quatro eixos anteriores.

Parágrafo Único - Todos os eixos temáticos contarão obrigatoriamente com a discussão e elaboração de propostas que dialoguem com os seguintes eixos transversais:

I – “Autonomia econômica das mulheres rurais”: reforça o protagonismo das mulheres no campo, garantindo acesso à terra, renda, políticas públicas e enfrentamento das desigualdades de gênero.

II – “Autonomia e emancipação das juventudes e sucessão rural”: destaca o papel da juventude no fortalecimento do Brasil rural, promovendo acesso à educação, trabalho digno e sucessão rural.

III – “Promoção do etnodesenvolvimento dos Povos e Comunidades Tradicionais”: valoriza os modos de vida, os territórios e os direitos de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, promovendo o etnodesenvolvimento e a soberania sobre seus espaços e saberes.

CAPÍTULO V – DAS PESSOAS PARTICIPANTES

Art. 12º - A etapa municipal deverá contar com a participação de representantes do poder público e da sociedade civil com atuação no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

Art. 13º - Os participantes das etapas distribuem-se em quatro categorias:

I – Pessoas participantes credenciadas: com direito à voz e a voto (Etapas 1 e 2).

II – Pessoas eleitas Delegadas: com direito à voz e a voto (Etapa 3).

III – Pessoas convidadas: com direito à voz (todas as etapas).

IV – Pessoas observadoras: sem direito à voz e a voto (todas as etapas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

§ 1º - Os participantes das conferências municipais, intermunicipais, territoriais e temáticas serão credenciados de acordo com critérios definidos pelas respectivas Comissões Organizadoras.

§ 2º - Conforme o artigo 16 do Regimento Interno Estadual, compete à Comissão Organizadora Municipal a elaboração dos critérios para a eleição das pessoas Delegadas e para a escolha das pessoas convidadas e observadoras.

Art. 14º - A Comissão Organizadora Municipal (COM) deverá promover condições favoráveis para a participação de mães lactantes, mães e pais acompanhados de crianças de até 6 anos, pessoas idosas e pessoas com deficiência na etapa presencial da Conferência Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS PESSOAS ELEITAS DELEGADAS E DAS DELEGAÇÕES

Art. 15º - Em consonância com o inciso 1 do art. 17 do Regimento Estadual da 3ª CNDRSS, essa Conferência Municipal elegerá até três pessoas Delegadas para a Conferência Estadual.

Art. 16º - A delegação eleita na etapa municipal deverá observar a proporcionalidade de no mínimo 2/3 e no máximo 4/5 de representantes da sociedade civil organizada. Isto é, no mínimo 1/5 e no máximo 1/3 de representantes do poder público.

Art. 17º - Na delegação eleita na etapa municipal, deverão ser geradas as cotas mínimas de 50% de mulheres e de 20% de jovens. § 1º A delegação somente terá as pessoas Delegadas credenciadas na Conferência Estadual na medida em que forem cumpridos o que disciplinam os artigos 13 e 15 deste Decreto.

Art. 18º - A delegação eleita na etapa municipal deverá apresentar pessoas Delegadas suplentes, sendo um suplente para cada titular, sempre observando o disposto nos artigos 16 e 17.

§ 1º Os suplentes serão acionados em casos de impossibilidade de participação dos titulares.

Art. 19º - A eleição das pessoas Delegadas, sendo elas titulares ou suplentes, poderá ser por meio de chapas: candidatando-se uma chapa composta de um titular e um suplente; ou por meio de candidatura individual.

§ 1º - Em ambas as ocasiões, a ordem de classificação será com base na quantidade de votos; do mais bem votado — que assumirá como primeiro titular; ou, em caso de chapa, os membros assumirão o primeiro lugar como titular e o outro como suplente — até o menos votado.

§ 2º - As três pessoas/chapas mais bem votadas ocuparão as três vagas titulares.

§ 3º - A quarta, quinta e sexta pessoa/chapa mais bem votadas ocuparão, respectivamente, as três vagas para suplência.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - A Comissão Organizadora Municipal deverá reportar-se à Comissão Organizadora Estadual bem como seguir as orientações e documentações publicadas por ela, com base no Condraf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais

CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Cel.: (32) 3496-0915

Art. 21º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 22º - A Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG, por meio, principalmente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, deverá promover os apoios técnico, administrativo e financeiro necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 23º - Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e à Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta convocação.

Art. 24º - As propostas que apresentarem linguagem racista, machista ou capacitista, e que configurarem discriminação de gênero, faixa etária, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que ferirem os Direitos Humanos em geral, ou, ainda, que não forem pertinentes ao debate da 3ª CNDRSS poderão ser vetadas pela Comissão Organizadora Municipal e não constar no Documento Municipal.

Art. 25º - As diretrizes estabelecidas neste Decreto serão complementadas por orientações detalhadas no Manual de Orientações publicado pelo Condraf.

Art. 26º - Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal, pela Comissão Organizadora Estadual, pelo Condraf e/ou pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

Art. 27º - Tendo como referência o Regimento Estadual da 3ª CNDRSS, com ênfase no artigo 16, parágrafo único, e o Regimento Interno aprovado e publicado pelo Condraf, considera-se este Decreto e suas diretrizes como normativas reguladoras para a 1ª Conferência Municipal Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do município de Paula Cândido/MG.

Art. 28º - De acordo com a portaria nº086/2025, segue A convocação para 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Paula Cândido/MG.

Paula Cândido/MG, 01 de outubro de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA
CONCEICAO:04132166678
78

Assinado de forma digital por
EVERALDO ROBERTO DA
CONCEICAO:04132166678
Dados: 2025.10.08 14:35:22
-03'00'

Everaldo Roberto da Conceição
Prefeito Municipal